

BANCO BTG PACTUAL S.A.

CNPJ nº 30.306.294/0001-45

NIRE 33.300.000.402

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 dias do mês de novembro de 2025, às 16h00, na sede social do Banco BTG Pactual S.A., localizada na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Torre Corcovado, Auditório, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“BTG Pactual” ou “Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, na forma do parágrafo segundo do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **MESA:** Presidiu os trabalhos o Sr. André Santos Esteves, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Fernanda Jorge Stallone Palmeiro, para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Por unanimidade de votos da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, no contexto da operação divulgada no Fato Relevante de 13 de outubro de 2025, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou reservas:

4.1. Ratificar a estrutura da operação proposta pelo BTG Pactual ao Banco PAN S.A. (“Banco PAN”) de (i) incorporação, pelo Banco Sistema S.A. (“Banco Sistema”, e em conjunto com BTG Pactual e Banco PAN, “Companhias”), da totalidade das ações de emissão do Banco PAN não detidas pelo Banco Sistema na data de consumação da referida incorporação de ações (“Incorporação de Ações – Banco PAN”); e, em ato contínuo, (ii) incorporação, pelo BTG Pactual, da totalidade das ações preferenciais de emissão do Banco Sistema não detidas pelo BTG Pactual na data de consumação da referida incorporação de ações, incluindo aquelas criadas em razão da Incorporação das Ações – Banco PAN (“Incorporação de Ações – Banco Sistema” e, em conjunto com a Incorporação de Ações – Banco PAN, a “Operação”).

4.1.1. No âmbito da Operação, cada 1 (uma) ação de emissão do Banco PAN na data de consumação da referida incorporação de ações será substituída por 0,2128 certificado de depósito de valores mobiliários (*unit*), representativo de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais classe A de emissão do BTG Pactual (“Units” e “Relação de Troca”).

4.1.2. A Relação de Troca considera a Operação como uma série de etapas interdependentes e vinculadas entre si, incluindo a Incorporação de Ações – Banco PAN e a Incorporação de Ações – Banco Sistema, que terá como resultado final a transferência da base acionária do Banco PAN para o BTG Pactual, conforme descrito no Fato Relevante de 13 de outubro de 2025, considerando um prêmio de 30% (trinta por cento) sobre a cotação das ações preferenciais de emissão do Banco PAN no encerramento do pregão do dia 13 de outubro de 2025.

4.1.3. A Operação terá como resultado final a entrega aos acionistas do Banco PAN (com exceção do Banco Sistema) de *Units* do BTG Pactual, com base na Relação de Troca,

com a consequente transferência da base acionária do Banco PAN para o BTG Pactual, tornando-se o Banco PAN uma subsidiária integral do Banco Sistema e, de forma indireta, do BTG Pactual.

4.1.4. Caso aprovada a Incorporação de Ações – Banco Sistema, o direito de recesso previsto nos arts. 137, II e 252, §1º da Lei nº 6.404/1976 poderá ser exercido pelos acionistas que forem titulares de ações ordinárias e ações preferenciais classe B de emissão do BTG Pactual, de forma ininterrupta, desde 13 de outubro de 2025 até a data da aprovação da Incorporação de Ações – Banco Sistema pela assembleia geral do BTG Pactual, desde que tais acionistas, cumulativamente, (i) não votem favoravelmente à Incorporação de Ações – Banco Sistema, se abstenham de votar ou não compareçam à assembleia geral do BTG Pactual; e (ii) manifestem, expressamente, a sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembleia Geral do BTG Pactual.

4.2. Aprovar a ratificação da contratação (i) da RSM ACAL Auditores Independentes S/S, empresa especializada em avaliações, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 31, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-355, registrada no CRC/RJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.377.136/0001-64, para elaborar o laudo de avaliação das ações de emissão do Banco Sistema a serem incorporadas pelo BTG Pactual, pelo seu valor contábil, para fins do aumento de capital do BTG Pactual decorrente da Incorporação de Ações – Banco Sistema (“Laudo de Avaliação das Ações Banco Sistema”); e (ii) da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 9º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.527.788/0001-31, registrada no Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo sob o nº 4194, para elaborar os laudos de avaliação das ações do Banco Sistema e das *Units* do BTG Pactual, com base no valor econômico (apurado pela metodologia de fluxo de caixa descontado) das ações do Banco Sistema e das *Units* do BTG Pactual, conforme o caso, para fins do disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/1976 (“Laudos de Avaliação – Art. 264” e, quando em conjunto com Laudo de Avaliação das Ações Banco Sistema, os “Laudos de Avaliação”).

4.3. Aprovar os Laudos de Avaliação.

4.4. Aprovar a celebração do “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão do Banco Sistema S.A.” pelo Banco BTG Pactual S.A., entre os administradores da Companhia, na qualidade de incorporadora das ações, do Banco Sistema, na qualidade de emissora das ações objeto da incorporação, e do Banco PAN, na qualidade de interveniente e anuente, que contém todos os termos e condições da Incorporação de Ações – Banco Sistema, incluindo, sem limitação, a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações – Banco PAN, bem como a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações – Banco Sistema (“Protocolo e Justificação do Banco Sistema”) e seus anexos.

4.5. Aprovar, condicionada à verificação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação do Banco Sistema, a Incorporação de Ações – Banco Sistema, com base na Relação de Troca, incluindo a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação para refletir o aumento de capital decorrente da Incorporação de Ações – Banco Sistema.

4.6. Aprovar a autorização para que os administradores do BTG Pactual pratiquem todos os atos que se façam necessários à consumação da Incorporação de Ações – Banco Sistema, incluindo, sem limitação, aqueles previstos no Protocolo e Justificação do Banco Sistema.

4.7. Consignar que as deliberações que serão submetidas à assembleia geral fazem parte de um negócio jurídico único, são indissociáveis, interdependentes e vinculadas entre si, sendo premissa que cada uma das etapas da Operação não terá eficácia, individualmente, sem que as demais também tenham. Além disso, a eficácia, validade e produção de efeitos das deliberações estarão sujeitas à aprovação da Operação pelo Banco Central do Brasil, nos termos do Protocolo e Justificação do Banco Sistema.

4.8. Aprovar a convocação da assembleia geral extraordinária do BTG Pactual, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2025, às 11 horas, de modo híbrido (digital e presencial), para deliberar, dentre outros, acerca das matérias constantes dos itens acima.

5. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração. (a.a.)
Mesa: André Santos Esteves – Presidente, Fernanda Jorge Stallone Palmeiro – Secretária;
Membros do Conselho de Administração: André Santos Esteves, John Huw Gwili Jenkins, Roberto Balls Sallouti, Mark Clifford Maletz, Guillermo Ortiz Martínez, Nelson Azevedo Jobim, João Marcello Dantas Leite, Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo e Maíra Habimorad.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro
- Secretária -